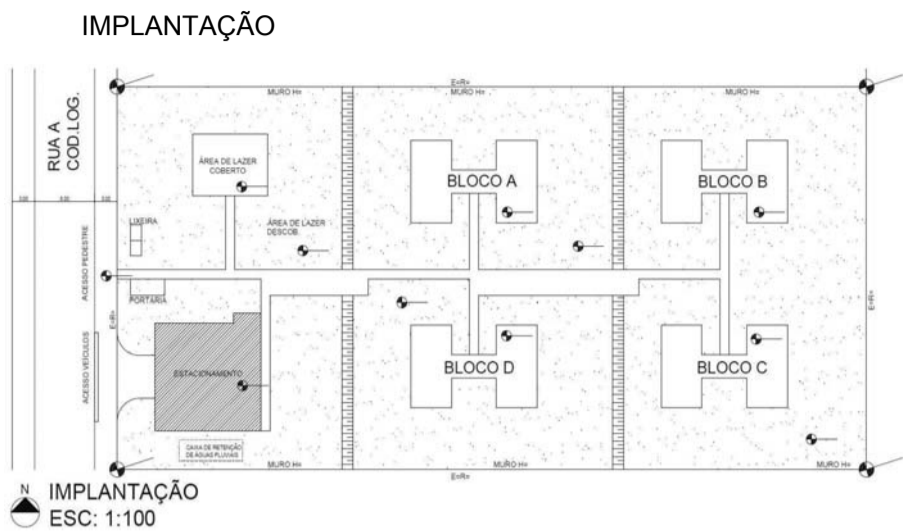
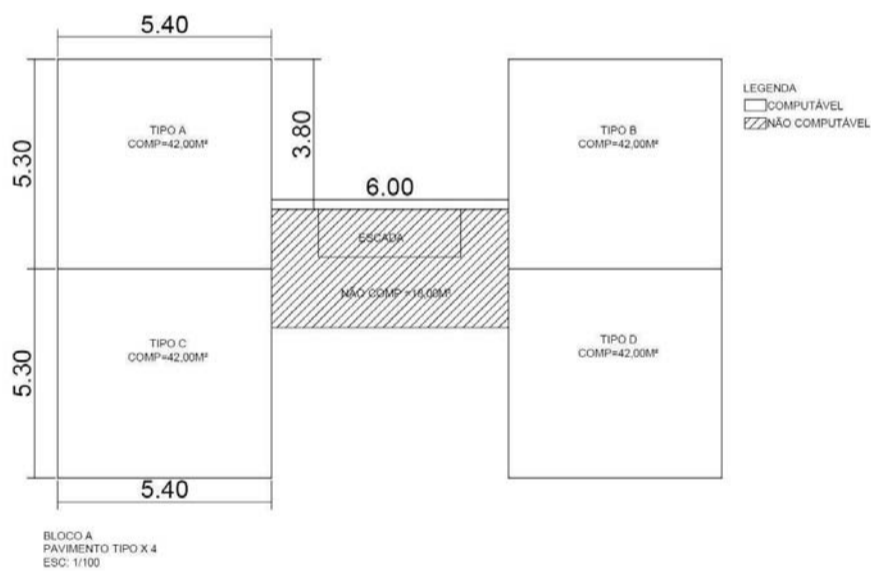
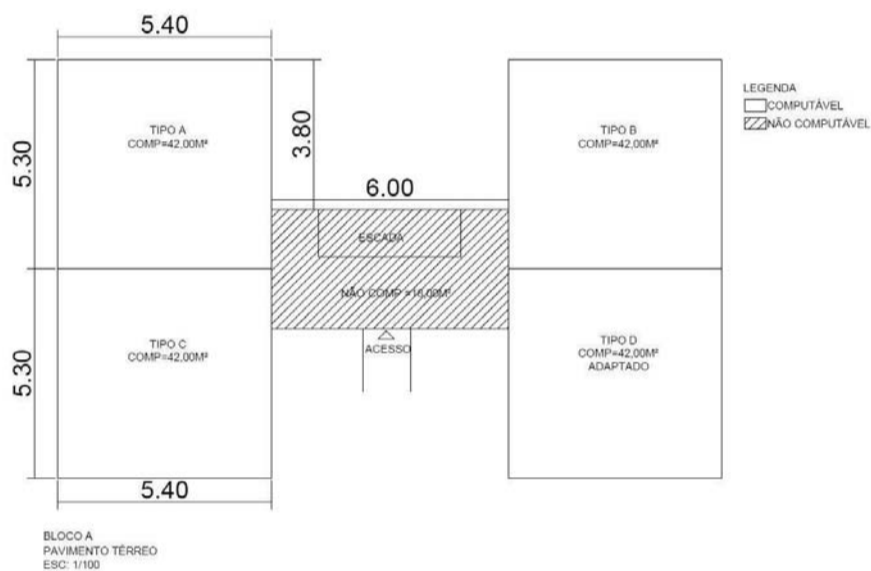


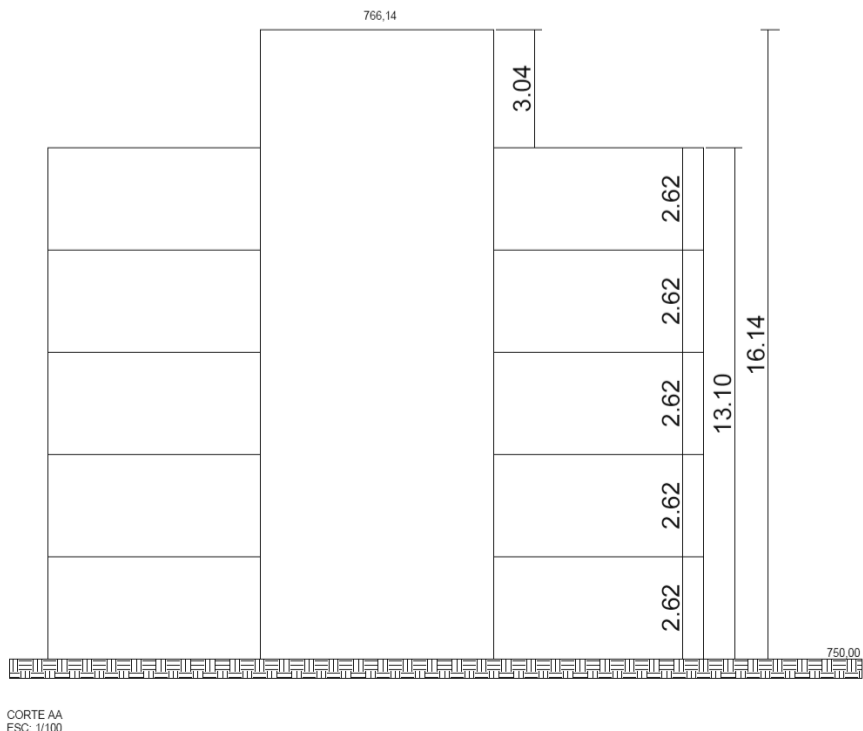
Anexo I integrante do Decreto nº 58.943, de 5 de setembro de 2019



PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO E TIPO:



CORTE



Anexo II integrante do Decreto nº 58.943, de 5 de setembro de 2019

QUADRO DE ÁREAS:

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ÁREA DO TERRENO: E=R=m²	
TAXA DE OCUPAÇÃO	0,00%
ÁREA DE PROJEÇÃO	0,00m²
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,00
ÁREA COMPUTÁVEL TOTAL	0,00m²
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL TOTAL	0,00m²
ÁREA PERMEÁVEL	0,00m²
LAZER COBERTO	0,00m²
LAZER DESCOBERTO	0,00m²
NÚMERO DE UNIDADES	0
NÚMERO TOTAL DE UNIDADES ADAPTADAS	0

QUADRO DE ÁREAS (m²)

	COMPUTÁVEL	NÃO COMPUTÁVEL	TOTAL
SUBSOLO			
TÉRREO			
SALÃO DE FESTAS			
GUARITA			
LIXEIRA			
TIPO X Nº TIPOS			
TERRAÇOS TIPOS			
C. ÁGUA/BARRILETE			
CASA DE MÁQUINAS			
SUBTOTAL			
TOTAL			

NOTAS:
 1- DECLARO QUE A OBRA FOI CONCLUÍDA ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2014, SENDO DE MINHA INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ACESSIBILIDADE, ATÉ A FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI Nº 16.642/17
 2- O PROJETO ATENDE A LPUOS, PDE, COE, REFERENTES À ÉPOCA DA CONSTRUÇÃO.

PORTARIAS

PORTARIA 455, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019
 BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
 Art. 1º Designar a senhora CAMILA SAVIOLI SILVEIRA e ISADORA FERNANDES BORGES DE OLIVEIRA para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente e como representantes do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB, integrarem o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, nos termos do artigo 17 da Lei 13.769, de 26 de janeiro de 2004.
 Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora LUIZA DE SOUZA STRAUSS e CAMILA SAVIOLI SILVEIRA, constantes como titular e suplente, respectivamente (designadas por meio da Portaria 212-PREF, de 27 de julho de 2017) para integrarem o referido Grupo de Gestão.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de setembro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.
 BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 456, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019
 BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
 TORNAR INSUBSISTENTES:
 1- Portaria 442-PREF, item 5, de 27 de agosto de 2019, publicada no DOC de 28 de agosto de 2019, vaga 13404.
 2- Título de Nomeação 137-PREF, item 5, de 27 de agosto de 2019, publicado no DOC de 28 de agosto de 2019, vaga 13404.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de setembro de 2019, 466ª da fundação de São Paulo.
 BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 142, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019
 VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,
RESOLVE:
 Cessar, a partir de 30 de agosto de 2019, os efeitos do ato que designou a senhora MARINALVA DA SILVA CRUZ, RF 838.426.6, para substituir o senhor CID TORQUATO JUNIOR, RF 838.421.5, no cargo de Secretário Municipal, Referência SM, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, formalizado pela Portaria 131-CHG/PREF, de 26 de agosto de 2019, publicada no DOC de 27 de agosto de 2019, tendo em vista a interrupção de férias do Titular do cargo, por necessidade de serviço.
 VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 143, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019
 VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,
RESOLVE:
 Designar o senhor THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO, RF 755.080.4, para, no período de 5 de setembro de 2019, substituir o senhor CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JUNIOR, RF 857.164.3, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Brasília, para participação em reunião com a representante da ONU Mulheres, Senhora Ana Carolina Querino.
 VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 144, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019
 VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,
RESOLVE:
 Formalizar a designação do senhor WAGNER MEGGIOLARO FRENCL, RF 858.978.0, por ter, no período de 22 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019, substituído o senhor EDSON BRASIL DA SILVA, RF 858.645.4, no cargo de Subprefeito, Símbolo SBP, da Subprefeitura Pirituba, à vista de seu impedimento legal, por motivo de licença médica.
 VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 145, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,
RESOLVE:
 Designar o senhor EDENILSON DE ALMEIDA, RF 841.085-2, para, com opção pela remuneração do cargo que titulariza, no dia 4 de setembro de 2019, substituir o senhor JOÃO JORGE DE SOUZA, RF 856.219.9, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Casa Civil, em razão do seu afastamento para tratar de assuntos particulares.
 VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2018-0.127.950-7 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 14-296.080-2, lavrado em 26/11/2015. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.
2018-0.127.956-6 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-BT (fls. 44/46), do Sr. Assessor Técnico de SGM/AJ (fls. 48/49) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 50/54), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 14-296.085-3. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.
2018-0.128.000-9 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-BT (fls. 34/36), do Sr. Assessor Técnico de SGM/AJ (fls. 38/40) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 41/47, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 14-297.801-9. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.
2018-0.128.001-7 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-BT (fls. 34/36), do Sr. Assessor Técnico de SGM/AJ (fls. 38/40) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 41/47, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 14-296.083-7. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.
2018-0.128.002-5 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 14-299.037-0, lavrado em 13/09/2016. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.
2017-0.054.353-5 - Claro S/A (Advªs Danielle Chinchio Velloso, OAB/SP 163.471 e Karoline Paulinho de Souza, OAB/SP 217.819-E) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 16-237.021-1 lavrado em 15/04/2016. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.